

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Políticas Sociais

DATA: 10/09/2014

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Dionéia Edlyng Maciel	CRESS (Relatora)
Mileny Valério de Lima	CRESS (Coordenadora)
Paula Calsavara	UTFPF/ Apoio técnico
Zilma Moraes de Oliveira	Usuária
Cidete Maria Chiapetti Casaril	SESA

(Composição: Elenice – SEDS; Noemi – SESA; Alzenir – SEDS; Mileny; Dionéia; Zilma)

4.1 Análise do CEAS/PR quanto à possível solicitação ao MDS para revisão do Cadastro Único, visando incluir a população LGBT no referido instrumento (Conselheiro Dênis).

O Conselheiro Dênis solicitou envio de ofício do CEAS/PR ao MDS, Solicitando a alteração do Cadastro Único, no que tange à inclusão de novos campos relacionados à identidade de gênero (nome social) e orientação sexual. Solicita consulta ao MDS quanto às discussões afetas a essa demanda em âmbito nacional. Remeter ofício ao CNAS e ao CNLGBT solicitando apoio quanto à alteração do Cadastro Único mencionada.

Parecer da Comissão: Favorável ao envio dos ofícios ao MDS, CNAS e CNLGBT

Parecer do CEAS: Aprovado

4.2 Ofício nº 89/2014 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa Portadora de Deficiência – MP/PR.

O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa Portadora de Deficiência – MP/PR solicita intermédio do CEAS/Pr a respeito do posicionamento dos técnicos do CRAS do Município de Campo Mourão, quanto à recusa na elaboração de laudos e perícias para o Ministério Público.

Parecer da Comissão: sugere que verifique as considerações da Reunião xxx que abordou a referida discussão e, ainda, que consulte o CRESS sobre a existência de alguma orientação técnica para os profissionais.

Sugere, ainda, que o CEAS/PR emita uma Nota Técnica e/ou Ofício a todas as comarcas do Ministério Público e Poder Judiciário do Paraná a respeito da atribuição e competência dos profissionais da Política de Assistência Social, bem como dos seus equipamentos e serviços ofertados.

Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão devendo ser providenciado ofício de resposta ao MP, informando que não houve conduta irregular dos profissionais instruindo a resposta com cópia do provimento 36 do CNJ da moção de repúdio da Conferência e demais documentos orientativos que tratam do assunto. Bem como encaminhar o processo para AT/SEDS para que elabore uma proposta de orientação sobre o tema a ser enviado a todas as comarcas com MP.

4.3 Minuta de Ofício Circular da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense e da Coordenação de Renda e Cidadania/SEDS.

A técnica Paula, da UTPFP, apresentou a Minuta de Ofício informando aos gestores do Cadastro Único a respeito da atualização dos cadastros com data de atualização inferior ao ano de 2011 (data de atualização do sistema para a Versão 7), ou cadastros que tenham sido atualizados mas não tenha sido alterada a data de entrevista. Salientando que já foi disponibilizada aos municípios, a planilha com a relação dos cadastros a serem atualizados, por meio dos Escritórios Regionais da SEDS.

Parecer da Comissão: Aprovada a Minuta de Ofício

Parecer do CEAS: Aprovado

4.4 Protocolo 11.449.058-0 – Construção de CRAS no Município de Castro.

O Município de Castro solicitou a construção de CRAS, conforme Deliberação nº015/2011 CEAS/PR, apresentando documentação de terreno em um local no ano de 2012. Em 2014 o município identifica um novo local para construção do CRAS, sendo que este atende aos critérios dispostos na referida deliberação e contempla maior número de famílias em situação de vulnerabilidade do que o terreno indicado anteriormente. Salientando que o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Castro, o Escritório Regional da SEDS de Ponta Grossa e a Coordenação de Proteção Social Básica são favoráveis à solicitação do município. O Núcleo Jurídico da Administração/SEDS analisou o protocolo e solicitou a aprovação deste conselho para dar prosseguimento ao pleito do município.

Parecer da Comissão: Favorável à alteração do local de construção do CRAS no município.

Parecer do CEAS: Aprovado

4.5 Protocolo 13.021.536-0 – Pedido de reconsideração de desabilitação do Município de Paraíso do Norte, Edital nº 15/2013 SEDS/PR.

O município de Paraíso do Norte solicita reconsideração da desabilitação para Construção de CRAS, conforme Edital nº 15/2013 SEDS/PR, justificando que apresentou duas matriculas de terreno que, se somadas, atenderiam à metragem exigida no edital. Entretanto, no início do processo o município não mencionou a possibilidade ou intenção de unificação das matrículas. Quanto às certidões, o município relata que entregou todas as certidões exigidas, contudo, no processo não consta a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado.

Na plenária do mês de maio o CEAS/PR já havia considerado o município desabilitado devido aos mesmos motivos.

Parecer da Comissão: Favorável à continuidade da desabilitação.

Parecer do CEAS: Considerando que na análise do processo pela comissão não foi comprovado fato novo que pudesse ensejar na revisão da decisão anterior o Conselho entende que a desabilitação deverá ser mantida.

4.6 Regionalização dos serviços da Média Complexidade.

A CPSE informa que o MDS solicitou a participação dos Estados para reunião técnica que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro, em Brasília, na qual será apresentada a Matriz de Regionalização do PAEFI. E informa que esse assunto será retomado no próximo mês, em função da referida reunião.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

4.7 Panorama de Pagamento do Incentivo Família Paranaense.

A técnica Paula, da UTPFP apresentou o Panorama de Pagamento do Incentivo Família Paranaense, informando que o Município de Bom Sucesso do Sul aderiu ao Programa como município prioritário, em substituição ao município de Adrianópolis e já apresentou os documentos necessários para adesão ao Incentivo Família Paranaense. No entanto, foi necessário fazer uma correção no Plano de Ação e, assim que sanada, será enviado para pagamento da primeira parcela do incentivo.

Desta forma, a técnica informa que, ainda, há quatro municípios que não fizeram a adesão ao incentivo. Os mesmos já foram contatados pelos seus respectivos ERs/SEDS, que informaram que estes municípios estão providenciando os documentos necessários para formalizar a adesão.

Informa, ainda, que 93 municípios já receberam a primeira parcela e mais dois municípios necessitam fazer a correção do Plano de Ação para posterior envio para pagamento.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

4.8 Panorama de pagamento do Renda Família Paranaense.

A técnica Paula, da UTPFP apresentou o Panorama de pagamento do Renda Família Paranaense, informando que, no mês de setembro, 99.694 famílias foram beneficiadas, sendo que o valor total foi de R\$3.079.282,00.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

Inclusão de Pauta

4.9 Ofício 1105/2014 Promotoria de Justiça de Ibiporã - PJIB, Inquérito Civil MPPR nº 0062.13.000107-6 – Município de Ibiporã.

O Ministério Público solicita esclarecimento quanto às Residências Inclusivas implantadas e em fase de implantação no Estado do Paraná, bem como o fluxo de atendimento de pessoas/obtenção de vagas de outros municípios que não possuem a referida estrutura.

A CPSE apresenta Minuta de Resposta informando sobre a estruturação das Residências Inclusivas já implantadas no estado, citando as cidades que possuem este equipamento. Apresenta, também, a proposta de estruturação de novas Residências Inclusivas por meio de chamamento público que poderão atender à demanda dos municípios de pequeno porte I e II.

Parecer da Comissão: Aprova a Minuta de Resposta.

Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão e solicita o encaminhamento a CPSE para que apresente no CEAS o panorama da implantação das residências inclusivas no Estado do Paraná.

Inclusão de Pauta

4.10 Protocolo 13.329.185-7 - Mandado de Segurança de Rio Branco do Sul.

O município de Rio Branco do Sul impetrou Mandato de Segurança, ... para a construção de CRAS referente ao processo iniciado pela Deliberação nº 048/2013 CEAS/PR, ao qual o mesmo havia sido contemplado. No entanto, foi considerado inabilitado por não apresentar Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Em análise, o Desembargador Nilson Mizuta deu parecer favorável ao município.

Parecer da Comissão: Acata a medida judicial e solicita encaminhamento à CPSB para informação se todos os municípios foram conveniados em relação ao processo de Construção de CRAS de 2013; bem como consulta ao Núcleo Jurídico sobre o encaminhamento que o CEAS deve dar em caso de outras demandas semelhantes e se a decisão aplicada para o município de Rio Branco do Sul se estende aos demais municípios da Deliberação nº 048/2013 CEAS/PR.

Parecer do CEAS: Aprovado

Inclusão de Pauta

4.11 Alinhamento da Política de Assistência Social e da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Conselheira Inês Roseli encaminhou e-mail ao CEAS informando sobre a solicitação do CEDCA a respeito do alinhamento da Política de Assistência Social e da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitando pauta do CEAS para ser apresentada na Câmara de Políticas Básicas do CEDCA.

Parecer da Comissão: após análise da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, verificou-se que há convergência de várias ações entre ambas políticas. Desta forma, a Comissão sugere que seja formado um grupo de trabalho do CEAS para reunir-se no próximo mês e listar temas para serem apresentados ao CEAS e, posteriormente, trabalhados na Câmara de Políticas Básicas do CEDCA.

Parecer do CEAS: Solicitar à UTPCA a sistematização de todos os itens do Plano Decenal que demandem para a SEDS e posteriormente encaminhar a AT/SEDS para que identifique destas ações quais tem interface com o SUAS em serviços tipificados. Após encaminhar este estudo para a comissão de Políticas para que elabore uma proposta de pauta a ser discutida em conjunto preliminarmente entre as comissões de políticas dos dois Conselhos e posteriormente seja o documento que embase a pauta do CEAS no CEDCA.